

## **Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (OGFE) – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

### **SÍNTESE DE RESULTADOS**

A auditoria teve por objetivo avaliar o cumprimento da LCPA pelas OGFE, organismo da Administração Pública Central na dependência do Ministério da Defesa Nacional, na sequência da inclusão desta entidade na lista de incumpridores da Direção-Geral do Orçamento (DGO) referente aos dados de setembro de 2012.

#### **1. Principais conclusões**

- A. A inclusão na lista de incumpridores da DGO resultou da não validação por esta entidade do reporte efetuado pela OGFE.
- B. As OGFE encontram-se numa situação de desequilíbrio económico e financeiro com as consequentes dificuldades orçamentais, designadamente na capacidade de cumprir as obrigações que decorrem do serviço da dívida, relativa a empréstimos contratados no passado (11,5 M€ em 31-12-2012).
- C. As OGFE dispõem de um sistema de informação contabilístico que não garante o cumprimento dos requisitos da LCPA nem o cumprimento dos princípios e regras orçamentais.
- D. Os procedimentos de aquisição de bens e serviços não estão adequados ao quadro legal de contratação pública.
- E. Observaram-se incorreções no cálculo dos fundos disponíveis, que a serem ultrapassados, colocariam as OGFE em incumprimento sistemático, por assunção de compromissos superiores aos fundos disponíveis.
- F. Verificou-se a existência de pagamentos em atraso e de aumento regular desses pagamentos que decorre do atual modelo de gestão das oficinas.

#### **2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s**

- A. Assegurar a correção das anomalias identificadas, nomeadamente ao nível dos circuitos de informação, do sistema de suporte da contabilidade orçamental, do atempado registo dos compromissos, do cálculo dos fundos disponíveis, da correta prestação de informação à DGO no âmbito da LCPA e dos pagamentos em atraso.
- B. Promover a regularização das situações dos contratos de avença sem parecer prévio e adequar as suas práticas e procedimentos internos ao quadro legal da contratação pública.
- C. Implementar medidas adicionais de racionalização e de redução da despesa.

**(Relatório n.º 1712/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2013-11-29).**